

Edital 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	25/09/2024 08:29 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90006/2023	01241.000551/2024-89

1. Do objeto

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo Administrativo SEI nº 01241.000551/2024-89)

Torna-se público que o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, por meio da da Divisão de Suprimentos, sediado na Rodovia Dom Pedro I (SP 65), km 143,6, bairro Amarais, CEP 13069-901, Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

Não será adotado o Sistema Registro de Preços

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para o item 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **meio digital**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

NÃO SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Da formação do cadastro de reserva

POR NÃO SER ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NÃO HAVERÁ CADASTRO DE RESERVAS

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=240129&status=todos&pagina=1>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: licitacao@cti.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=240129&status=todos&pagina=1>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Campinas, setembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 08:29:02.

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

Autoridade competente

Número do Documento de Formalização da Demanda: 54/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COLAB - Coordenação Parque Tecnológico e Laboratórios Abertos	09/11/2024 00:00	240129	CELSO PEREIRA
Descrição sucinta do objeto			
Equipamentos para atualização do parque laboratorial do CTI (ou equipamentos diversos)			

2. Justificativa de necessidade

As contratações e aquisições constantes do Plano Anual de Contratação, exercício 2023, são essenciais para o cumprimento da missão da Unidade de Pesquisa, prevista em seu Regimento Interno, tendo em vista que tratam de itens que atendem minimamente as atividades de custeio e capital, comuns a todos os órgãos, previstas em legislação, principalmente para suprir as necessidades de infraestrutura.

Tratam-se de itens comuns para funcionamento de uma Unidade de Pesquisas do MCTI, classificados como continuados ou de necessidade pontual, que possibilitam além do funcionamento da Instituição, a modernização e segurança operacional necessária para o desempenho de suas atribuições, em especial nas pesquisas de interesse da sociedade, relevantes para o desenvolvimento produtivo e progresso econômico e social do país em quatro grandes Rotas Tecnológicas: “Tecnologias para a Indústria 4.0”, “Tecnologias Avançadas para a Saúde”, “Tecnologias para Governo e Transformação Digital” e “Tecnologias Habilitadoras”.

O CTI construiu, ao longo de décadas de investimentos, uma infraestrutura laboratorial que é colocada a serviço de suas pesquisas, projetos e atividades. Esse patrimônio, orçado em torno de R\$ 43 milhões necessita de manutenção técnica e atualização, devido a esse fato faz-se necessário a contratação de serviços tanto essenciais como complexos, bem como a aquisição de materiais, para funcionamento e manutenção da infraestrutura predial e laboratorial da Unidade de Pesquisa, proporcionando a segurança física, cibernética e operacional adequadas para honrar com os compromissos assumidos junto às autoridades competentes e registradas no Termo de Compromisso de Gestão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO			1,00	400.000,00	400.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO ELY
Coordenador

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01241.000551/2024-89

2. Descrição da necessidade

O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), unidade de pesquisa do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) desde 1982, atua em prol da inovação tecnológica em parceria com diversos agentes do ecossistema brasileiro. Sua expertise em projetos de P&D, acumulada ao longo de 40 anos, abrange desde o meio acadêmico até o setor industrial e governamental, com demandas atendidas a partir de uma infraestrutura laboratorial especializada em constante aprimoramento.

No entanto, uma grande parcela da infraestrutura de climatização atual do CTI, crucial para o bom funcionamento dos equipamentos e para o desenvolvimento das pesquisas, encontra-se obsoleta e com sua vida útil ultrapassada. A falta de climatização adequada compromete a precisão e confiabilidade dos resultados de pesquisa, além de oferecer riscos à integridade dos equipamentos, muitos dos quais extremamente sensíveis a variações de temperatura.

A presente necessidade visa a aquisição de aparelhos de ar condicionado para os seguintes espaços:

- **Ambientes compartilhados do prédio III - Térreo, nas incubadoras:** Essa demanda visa suprir as necessidades de climatização originadas pela reforma e complementação do prédio I, bem como pela construção da ala leste do prédio II, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e inovação.
- **Laboratórios do CTI:** A maioria dos laboratórios do CTI opera com equipamentos que exigem temperatura controlada para seu funcionamento ideal. O sistema de climatização atual, com mais de 14 anos de uso, apresenta desgaste e compromete a execução das pesquisas. A substituição dos aparelhos por modelos modernos e eficientes se faz imprescindível para garantir a funcionalidade e precisão das atividades.

A aquisição dos seguintes itens será fundamental para suprir a demanda por climatização:

- **Item 1:** Aparelho de ar condicionado tipo piso-teto, capacidade de 24.000 BTU/h; quente/frio, inverter.
- **Item 2:** Aparelho de ar condicionado tipo hi-wall, capacidade de 24.000 BTU/h; quente/frio, inverter.

A implementação de um sistema de climatização eficiente e moderno trará os seguintes benefícios:

- **Garantia da qualidade e confiabilidade dos resultados das pesquisas;**
- **Aumento da vida útil dos equipamentos laboratoriais, muitos de alto valor e complexidade;**
- **Melhoria das condições de trabalho dos pesquisadores, impactando positivamente na produtividade;**
- **Consolidação do CTI como um centro de excelência em pesquisa e inovação, atraindo novas parcerias e investimentos;**
- **Fortalecimento da política de inovação aberta (open innovation), impulsionando a interação entre os diferentes atores do ecossistema e potencializando os resultados das pesquisas.**

Em suma, a aquisição de aparelhos de ar condicionado é crucial para garantir a excelência das atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no CTI, contribuindo para o avanço da ciência, tecnologia e inovação no Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPMA - Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção	Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São Requisitos indispensáveis para a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, visando a climatização de ambientes compartilhados e laboratoriais no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, garantindo condições adequadas de temperatura para o pleno funcionamento dos equipamentos e realização de pesquisas:

Requisitos Gerais:

- Os aparelhos deverão ser novos, em sua embalagem original, com todos os componentes necessários para a instalação e funcionamento.
- Deverão atender à legislação vigente em termos de segurança, eficiência energética e meio ambiente.
- O prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.
- O fornecedor deverá se comprometer com a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 60 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado pelo CTI.

Especificações Técnicas Detalhadas:

ITEM 1 - Aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto :

- Capacidade de Refrigeração:** 24.000 BTU/h (NBR ISO 5151).
- Tipo de Compressor:** Inverter, garantindo maior eficiência energética e menor variação de temperatura (NBR 16401-1).
- Operação:** Quente/frio, com funções de ventilação e desumidificação (NBR 16401-1).
- Alimentação:** Monofásico, 220V, 60 Hz (NBR 14136).
- Componentes:**
 - Uma unidade evaporadora com serpentina de cobre e aletas de alumínio, com no mínimo 4 fileiras e velocidade na face inferior a 2,5 m/s.
 - Uma unidade condensadora com compressor rotativo, ventilador centrífugo de dupla aspiração e serpentina de cobre.
- Filtro de Ar:** Removível e lavável, com grau de filtragem mínimo G1 (ABNT NBR 16401).
- Gás Refrigerante:** R-32, ecológico e com menor potencial de impacto ambiental (NBR 16401-3).
- Eficiência Energética:** Classificação A no Selo Procel (Portaria INMETRO nº 149, de 29 de maio de 2015).
- Controle Remoto:** Digital, com funções de programação, ajuste de temperatura, velocidade do ventilador (mínimo 3 velocidades: alta, média e baixa), timer e modo sleep.
- Direcionamento de Ar:** Automático (swing) e ajuste manual da direção do fluxo de ar.
- Segurança:** Dispositivo de proteção contra sobrecarga elétrica e vazamento de gás refrigerante.
- Material:**
 - Unidade interna com carcaça em plástico ABS de alta resistência e anti-chamas (NBR 7008) ou material similar com a mesma resistência.

- Serpentina (evaporador e condensador) em cobre com aletas de alumínio, com pintura anticorrosiva (NBR 16401-1).
- Base da unidade externa em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó (NBR 6323).

ITEM 2 - Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall :

- **Capacidade de Refrigeração:** 24.000 BTU/h (NBR ISO 5151).
- **Tipo de Compressor:** Inverter, garantindo maior eficiência energética e menor variação de temperatura (NBR 16401-1).
- **Operação:** Quente/frio, com funções de ventilação e desumidificação (NBR 16401-1).
- **Alimentação:** Monofásico, 220V, 60 Hz (NBR 14136).
- **Componentes:**
 - Uma unidade evaporadora com serpentina de cobre e aletas de alumínio, com no mínimo 4 fileiras e velocidade na face inferior a 2,5 m/s.
 - Uma unidade condensadora com compressor rotativo, ventilador centrífugo de dupla aspiração e serpentina de cobre.
- **Filtro de Ar:** Removível e lavável, com grau de filtragem mínimo G1 (ABNT NBR 16401).
- **Gás Refrigerante:** R-32, ecológico e com menor potencial de impacto ambiental (NBR 16401-3).
- **Eficiência Energética:** Classificação A no Selo Procel (Portaria INMETRO nº 149, de 29 de maio de 2015).
- **Controle Remoto:** Digital, com funções de programação, ajuste de temperatura, velocidade do ventilador (mínimo 3 velocidades: alta, média e baixa), timer e modo sleep.
- **Direcionamento de Ar:** Automático (swing) e ajuste manual da direção do fluxo de ar.
- **Segurança:** Dispositivo de proteção contra sobrecarga elétrica e vazamento de gás refrigerante.
- **Material:**
 - Unidade interna com carcaça em plástico ABS de alta resistência e anti-chamas (NBR 7008) ou material similar com a mesma resistência.
 - Serpentina (evaporador e condensador) em cobre com aletas de alumínio, com pintura anticorrosiva (NBR 16401-1).
 - Base da unidade externa em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó (NBR 6323).

Critérios de Sustentabilidade:

- Priorizar fornecedores que possuam certificações socioambientais como ISO 14001 (Gestão Ambiental) e SA 8000 (Responsabilidade Social), ou comprovem práticas equivalentes.
- Priorizar equipamentos que utilizem materiais reciclados e/ou recicláveis e que apresentem menor consumo de energia e água em sua fabricação.
- Exigir do fornecedor a logística reversa para descarte adequado dos equipamentos substituídos, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Avaliação das Propostas:

A seleção da proposta mais vantajosa levará em consideração os seguintes critérios, além do preço:

- Experiência do fornecedor em projetos similares;

- Nível de eficiência energética dos equipamentos ofertados.

As especificações acima descritas representam os requisitos mínimos para a aquisição dos aparelhos de ar condicionado.

5. Levantamento de Mercado

Conforme preconizado pela IN 040/2020, inciso III do art. 7º, foi realizado um levantamento de mercado para identificar soluções em climatização que atendam às necessidades do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), detalhadas em projeto executivo de HVAC (heating, ventilating and air conditioning).

Especificações Técnicas e Normas

Os itens a serem adquiridos foram especificados e quantificados em projeto executivo, utilizando condicionadores de ar do tipo split (piso-teto e hi-wall) com tecnologia inverter, considerando as seguintes normas:

- **ABNT NBR 16401:2008:** Instalações de Ar Condicionado – Sistemas centrais e unitários (Partes 1, 2 e 3).
- **Portaria 3523/GM (28/08/1998):** Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados.
- **NR (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho) - Resolução 09 (16/01/2003):** Revisão e Atualização da RE 176 - Padrões referenciais de Qualidade de Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.

Pesquisa de Mercado

1. Fontes de Pesquisa:

- A pesquisa inicial utilizou a base de dados de Etiquetagem Nacional de Conservação de Energia (ENCE) disponível no portal do INMETRO (<https://www.gov.br/inmetro>).

2. Critérios de Pesquisa:

- **Item 1 (20 unidades):** Split Piso-Teto Inverter 24.000 BTU/h, 220V monofásico, 60Hz, Quente/Frio, Gás Refrigerante R-32.
- **Item 2 (5 unidades):** Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h, 220V monofásico, 60Hz, Quente/Frio, Gás Refrigerante R-32.

3. Resultados Preliminares:

- **Item 1 (Split Piso-Teto):** A pesquisa na tabela de eficiência energética do INMETRO retornou um número limitado de soluções que atendem plenamente às especificações. Um exemplo encontrado foi a marca Fujitsu com o modelo ABBH18KRTA / AOBH18KBTB, apresentando IDRS de 7,37 e classificação "A" em eficiência energética e o equipamento da marca ELGIN com o modelo PVQ124C2DA/ PVQE24C2CA
- **Item 2 (Split Hi-Wall):** Para este modelo, a pesquisa na tabela de eficiência energética apresentou um grande número de marca e modelos com classificação A em eficiência energética.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos bens é considerada são caracterizadas como comum devida a vasta rede comercial no mercado.

A solução consiste na aquisição de 23 unidades de ar condicionado split piso-teto e 14 unidades de ar condicionado split hi-wall, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter e operação quente/frio, para climatizar os ambientes compartilhados do prédio III - Térreo e os laboratórios do CTI.

A especificação do item foi baseada nas seguintes normas brasileiras:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- NBR 16401:2008: Instalações de Ar Condicionado – Sistemas centrais e unitários Partes 1, 2 e 3.
- Portaria 3523/GM (28/08/1998) – Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados.
- NR - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Resolução 09 (16/01/2003) – Revisão e Atualização da RE 176 Padrões referenciais de Qualidade de Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.

A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos consta na tabela abaixo.

Os equipamentos deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA
1	Aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio. Modelo de Referência: Fujitsu modelo ABBH18KRTA / AOBH18KBTB	• Capacidade 24.000 BTU/h - Monofásico, 220V, 60 Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / aquece / ventila /desumidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R-32), Selo Procel Classe A de eficiência energética, ciclo quente e frio, compressor rotativo, controle remoto digital sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). • Para unidade do tipo aparente deverão internamente ser de chapa protegida contra corrosão por decaagem e zincagem por galvanoplastia em estufa, painéis removíveis isolados térmica e acusticamente. • Externamente as unidades deverão receber acabamento em plástico de engenharia. Serão do tipo Piso-Teto Aparente. Serpentina de tubos de cobre a aletas de alumínio com o número de fileiras igual ou superior a 4 e velocidade na face inferior a 2,5m/s. • Equipada com ventilador centrífugo de dupla aspiração com pás curvadas para frente, com motor balanceado estática e dinamicamente, sobre mancais auto-alinhados, auto-lubrificantes e blindados. • Acionado por motor de transmissão direta. • Velocidade na descarga não superior a 9m/s, conjunto montado sobre base anti-vibratória. O ventilador deverá possuir no mínimo 3 velocidades. • As bandejas de coleta do condensado deverão ser tratadas contra corrosão através de zincagem, ou poderão ser construídas em plástico de engenharia. • As serpentinas deverão ser testadas para uma pressão de 20Kgf/cm². • Os filtros deverão ser montados na entrada de ar dos condicionadores, dimensionados para uma velocidade de ar da ordem de 2,5m/s, grau de filtragem mínimo G1 conforme ABTN-NB 16401. • Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.
2	Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente /frio. Modelo de Referência: Fujitsu modelo ASBG24CMBA / AOBG24CMCA	• CONDICIONADOR DE AR INVERTER split system do tipo Hi Wall, com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, bifásico (2F+T), 220V, 60 Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / aquece / ventila /desumidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora, filtra anti-fungos, gás ecologico R-32, Selo Procel Classe A de eficiência energética , ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto digital sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). • Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

Justificativa Técnica da Escolha:

A escolha do sistema de ar condicionado split se justifica pela sua flexibilidade de instalação, eficiência energética e baixo nível de ruído. A tecnologia inverter garante maior economia de energia e conforto térmico, enquanto a capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h é adequada para climatizar os ambientes de acordo com o projeto executivo de HVAC.

Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

- O fornecedor deverá fornecer manual de instruções em português, com informações detalhadas sobre a instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
- O fornecedor deverá se comprometer a prestar assistência técnica no local, em caso de falhas ou defeitos nos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação do problema.
- A garantia dos equipamentos deverá cobrir a substituição de peças e componentes, bem como a mão de obra para os serviços de reparo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base no projeto executivo de HVAC, que dimensionou os equipamentos necessários para climatizar os ambientes de forma eficiente, considerando o número de pessoas, equipamentos e atividades desenvolvidas em cada local.

Item	Quantidade	Descrição
1	23	• Aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio.
2	14	• Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio.

Memória de Cálculo:

A memória de cálculo detalhada, com a especificação dos ambientes a serem climatizados, a área de cada ambiente, o pé-direito e o cálculo da carga térmica, consta no projeto executivo de HVAC, que será disponibilizado aos licitantes.

Os itens 1 e 2, foram especificados e quantificados em projeto executivo de HVAC (heating, ventilating and air conditioning)

O sistema projetado é o individual para cada ambiente, utilizando condicionador tipo split piso-teto, inverter, com unidade interna aparente e acionada por controle remoto sem fio. A unidade externa ficará parede com parede em relação a unidade interna.

O projeto executivo foi baseados nas seguintes normas brasileiras:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- NBR 16401:2008: Instalações de Ar Condicionado – Sistemas centrais e unitários Partes 1, 2 e 3.
- Portaria 3523/GM (28/08/1998) – Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados.
- NR - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- Resolução 09 (16/01/2003) – Revisão e Atualização da RE 176 Padrões referenciais de Qualidade de Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.316,68

Metodologia de Cálculo:

A estimativa do valor total da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov (documento SEI 12182121), considerando os preços médios praticados no mercado para equipamentos com as características técnicas especificadas.

Item Descrição		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	• Aparelho de ar condicionado tipo split piso teto, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio	23	R\$ 8.693,10	R\$ 199.941,30
2	• Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio	14	R\$ 4.669,67	R\$ 65.375,38
Total				R\$ 265.316,68

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será fracionada em dois itens, visando ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de equipamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A instalação dos equipamentos de ar condicionado será realizada pela equipe terceirizada de manutenção do CTI, mediante ordem de serviço específica, após a entrega e o aceite dos equipamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda está alinhada com o objetivo estratégico OE7 e o projeto estratégico 7.1.17 do Plano Diretor do CTI, que visam a finalização e a plena operação do Parque Tecnológico CTI-Tec. O sucesso dessa iniciativa será medido por indicadores como a taxa de ocupação do Parque, as receitas geradas, o faturamento das empresas residentes/incubadas, o número de empregos criados e a quantidade de produtos, processos e propriedade intelectual gerados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Efetividade:**
 - Garantia da qualidade e confiabilidade dos resultados das pesquisas realizadas no CTI.
 - Aumento da vida útil dos equipamentos laboratoriais.
- **Desenvolvimento nacional sustentável:**
 - Redução do consumo de energia elétrica e da emissão de gases de efeito estufa.
 - Priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.
- **Economicidade:**
 - Redução dos custos com manutenção corretiva dos equipamentos de climatização.
- **Eficácia:**

- Melhoria das condições de trabalho dos pesquisadores, impactando positivamente na produtividade.
- **Eficiência:**
 - Otimização do uso dos recursos financeiros, com a aquisição de equipamentos modernos e eficientes.

13. Providências a serem Adotadas

- **Capacitação:** Treinamento da equipe de manutenção do CTI para a correta instalação, operação e manutenção dos equipamentos de ar condicionado.
- **Adequação do ambiente:** Verificação da infraestrutura elétrica dos ambientes a serem climatizados, com a eventual necessidade de adequações para suportar a demanda dos novos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- **Geração de resíduos:** Os equipamentos de ar condicionado substituídos serão descartados adequadamente, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com a contratação de empresa especializada em logística reversa.
- **Consumo de energia:** A aquisição de equipamentos com tecnologia inverter e alta eficiência energética contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica e, consequentemente, para a redução da emissão de gases de efeito estufa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação para aquisição de aparelhos de ar condicionado é **viável e razoável**, com base nos estudos preliminares realizados, que demonstram a real necessidade da contratação, a existência de fornecedores no mercado, a compatibilidade dos preços com o orçamento disponível e os benefícios esperados para o CTI.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 20:48:57.

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 09:25:00.

JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO

Responsável Técnico



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 10:14:40.

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAçAO RENATO ARCHER	CELSO PEREIRA	25/09/2024 08:18 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90006/2023	01241.000551/2024-89

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aparelhos de Ar condicionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio. Modelo de Referência: Fujitsu modelo ABBH18KRTA / AOBH18KBTB Equivalente ou de melhor qualidade comprovada	297476	CJ	23	R\$ 8.693,10	R\$ 199.941,30
2	Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio. Modelo de Referência: Fujitsu modelo ASBG24CMBA / AOBG24CMCA	619109	CJ	14	R\$ 4.669,67	R\$ 65.375,38

	Equivalente ou de melhor qualidade comprovada					
--	---	--	--	--	--	--

1.1. Para a composição da Propostas é importante observar:

- Somente serão considerados os equipamentos cujas características estejam em total consonância com as especificações delineadas no **item 3 deste Termo de Referência**, sendo sumariamente rejeitados aqueles que não as atenderem integralmente.
- Qualquer equipamento proposto que não se enquadre rigorosamente nas especificações técnicas e demais requisitos expostos no **item 3 deste Termo de Referência** será automaticamente desclassificado.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, A descrição da solução como um todo do objeto são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA
1	Aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio.	- Capacidade 24.000 BTU/h - Monofásico, 220V, 60 Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / aquece / ventila /desumidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora, filtro anti-fungos, gás ecológico (R-32), Selo Procel Classe A de eficiência energética, ciclo quente e frio, compressor rotativo, controle remoto digital sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). - Para unidade do tipo aparente deverão internamente ser de chapa protegida contra corrosão por decapagem e zincagem por galvanoplastia em estufa, painéis removíveis isolados térmica e acusticamente. - Externamente as unidades deverão receber acabamento em plástico de engenharia. Serão do tipo Piso-Teto Aparente. - Serpentina de tubos de cobre a aletas de alumínio com o número de fileiras igual ou superior a 4 e velocidade na face inferior a 2,5m/s. - Equipada com ventilador centrífugo de dupla aspiração com pás curvadas para frente, com motor balanceado estática e dinamicamente, sobre mancais auto-alinhados, auto-lubrificantes e blindados.

	Modelo de Referência: Fujitsu modelo ABBH18KRTA / AOBH18KBTB	• Acionado por motor de transmissão direta. • Velocidade na descarga não superior a 9m/s, conjunto montado sobre base anti-vibratória. • O ventilador deverá possuir no mínimo 3 velocidades. • As bandejas de coleta do condensado deverão ser tratadas contra corrosão através de zincagem, ou poderão ser construídas em plástico de engenharia. As serpentinas deverão ser testadas para uma pressão de 20Kgf/cm². • Os filtros deverão ser montados na entrada de ar dos condicionadores, dimensionados para uma velocidade de ar da ordem de 2,5m/s, grau de filtragem mínimo G1 conforme ABTN-NB 16401. • Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.
2	Aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, de compressor inverter, quente/frio. Modelo de Referência: Fujitsu modelo ASBG24CMBA / AOBG24CMCA	• Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, bifásico (2F+T), 220V, 60 Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / aquece / ventila /desumidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora, filtra anti-fungos, gás ecologico R-32, Selo Procel Classe A de eficiência energética , ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto digital sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). • Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorização de Produtos e Materiais Sustentáveis: A empresa contratada deverá, sempre que possível e tecnicamente viável, fornecer aparelhos de ar condicionado que utilizem materiais reciclados e/ou recicláveis, desde que atendidas as especificações técnicas e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Eficiência Energética: Os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão apresentar o Selo Procel de Economia de Energia na categoria "A", garantindo alta eficiência energética e menor consumo de energia elétrica. A comprovação se dará por meio da etiqueta do Selo Procel afixada no produto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer no seguinte endereço:

- Av. Comendador Aladino Selmi, 1201-1315 - Techno Park, Campinas - SP, 13092-599

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. *Cinquenta por cento do quantitativo do Item 1; e*

8.29.1.2. *Cinquenta por cento do quantitativo do Item 2.*

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.316,68

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 265.316,68** (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0000240129;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 19 571 2204 20V7 0001;

IV) Elemento de Despesa: 449052.34;

V) Plano Interno: 20V70017-02;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 08:18:49.

JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO

Responsável Técnico

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
PREGÃO 90006/2024

Às 14:42 horas do dia 08 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01241000551202489, Pregão nº 90006/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição de Aparelhos de Ar condicionados		
Entrega de propostas:	De 26/09/2024 às 09:00 até 08/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2024 às 09:22:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/10/2024 às 09:23:07	Bom dia a todos os participantes!
Sistema	08/10/2024 às 09:25:13	Daremos início a fase de julgamento das propostas em conformidade com o item 7 do Edital
Sistema	08/10/2024 às 10:42:36	Nos Termos do do art. 60 da lei 14.133/2021, para o item 2 houve a fase de desempate por disputa final. Portanto Os fornecedores empatado não registraram lances nesta fase.
Sistema	08/10/2024 às 10:45:10	Desta forma, mediante consulta técnica nos modelos propostos, constatou que o modelo proposto pela empresa 01.526.502/0001-13 ME/EPP M S ELETRICA E HIDRAULICA LTDA não atende a todos os requisitos solicitados no item 3 do Termo de Referência
Sistema	08/10/2024 às 10:56:10	Prezados, diante a um equívoco referente ao modelo proposto pela empresa LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO, o qual atende ao solicitado no Termo de Referência, iremos voltar a desclassificação e solicitar a proposta ao referido Fornecedor.
Sistema	08/10/2024 às 11:12:40	Prezados, a equipe técnica está avaliando as propostas apresentadas.
Sistema	08/10/2024 às 12:06:48	Prezados, com o objetivo de análise documental pela equipe técnica de apoio, estaremos suspendendo esta sessão e retornaremos ainda hoje (08/10) às 14:00
Sistema	08/10/2024 às 14:32:11	Estamos finalizando a Sessão do Pregão. Agradecemos a todos os participantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/10/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
08/10/2024 às 09:22:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Aparelho Ar Condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Piso Teto , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Características Adicionais: Unidades Interna/Externa E Controle Remoto Sem Fio

Quantidade:	23	Valor estimado:	R\$ 8.693,1000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		

Adjudado e Homologado por CPF ***.747.***-0 - JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO para IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ 50.899.054/0001-09, melhor lance: R\$ 7.120,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.826.443/0001-04 - 50.826.443 MARCIA MIZAEI CESARINO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9.000,0000	-
Marca/Fabricante: Agrato/HQ Modelo/versão: Split Piso Teto 24000btus Valor proposta: R\$ 9.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
05.102.155/0005-86 - AAC AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MS	R\$ 7.300,0000	-
Marca/Fabricante: FUJITSU Modelo/versão: ABBH18KRTA/AOBH18KBTB Valor proposta: R\$ 8.693,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 8.460,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER PISO TETO Valor proposta: R\$ 8.693,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
00.171.258/0001-50 - EXCELLENCE COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 7.550,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: Eco Inverter PVQ - 24.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 8.693,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.899.054/0001-09 - IMPERIO COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 7.120,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: 24K PISO TETO INV/QF S/INSTALAÇÃO Valor proposta: R\$ 8.693,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
23.106.657/0001-33 - IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 4.791,9800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EOS EASM24000LQI Modelo/versão: EOS EASM24000LQI Valor proposta: R\$ 4.791,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
28.889.651/0001-01 - ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 10.000,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ELGIN Valor proposta: R\$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
45.567.668/0001-53 - LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 7.500,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: PVQE24C2CA / PVQJ24C2DA Valor proposta: R\$ 8.693,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
01.526.502/0001-13 - M S ELETRICA E HIDRAULICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 8.693,0000	-
Marca/Fabricante: fregelar Modelo/versão: TAC-24CHSA1 Valor proposta: R\$ 8.693,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
48.695.172/0001-53 - MGR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 17.300,0000	-
Marca/Fabricante: Midea Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R\$ 17.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.755.969/0001-10 - MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 8.690,0000	-
Marca/Fabricante: Elgin Modelo/versão: 24000 piso e teto Valor proposta: R\$ 8.690,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
05.958.184/0001-10 - NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 7.999,9900	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: 45PVQE24C2CA/ Valor proposta: R\$ 9.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
04.495.580/0001-96 - RF TEIXEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 15.000,0000	-
Marca/Fabricante: FUJITSU Modelo/versão: ABBH24KRTA Valor proposta: R\$ 15.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		
37.852.278/0001-05 - TOTAL METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 8.693,1000	-
Marca/Fabricante: TCL Modelo/versão: Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H Valor proposta: R\$ 8.693,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2024 09:00:33	05.958.184/0001-10	R\$ 8.689,9900
08/10/2024 09:04:25	05.102.155/0005-86	R\$ 8.600,0000
08/10/2024 09:04:27	05.958.184/0001-10	R\$ 8.550,0000
08/10/2024 09:04:36	05.102.155/0005-86	R\$ 8.500,0000
08/10/2024 09:04:36	05.958.184/0001-10	R\$ 8.450,0000
08/10/2024 09:04:39	05.102.155/0005-86	R\$ 8.400,0000
08/10/2024 09:04:42	05.958.184/0001-10	R\$ 8.350,0000
08/10/2024 09:04:55	05.102.155/0005-86	R\$ 8.300,0000
08/10/2024 09:04:57	05.958.184/0001-10	R\$ 8.250,0000
08/10/2024 09:05:03	05.102.155/0005-86	R\$ 8.200,0000
08/10/2024 09:05:03	05.958.184/0001-10	R\$ 8.150,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2024 09:05:21	05.102.155/0005-86	R\$ 8.100,0000
08/10/2024 09:05:22	05.958.184/0001-10	R\$ 8.050,0000
08/10/2024 09:05:25	05.102.155/0005-86	R\$ 8.000,0000
08/10/2024 09:08:08	00.171.258/0001-50	R\$ 7.950,0000
08/10/2024 09:08:10	05.958.184/0001-10	R\$ 7.999,9900
08/10/2024 09:08:26	45.567.668/0001-53	R\$ 7.900,0000
08/10/2024 09:08:40	05.102.155/0005-86	R\$ 7.850,0000
08/10/2024 09:08:56	50.899.054/0001-09	R\$ 7.800,0000
08/10/2024 09:09:09	00.171.258/0001-50	R\$ 7.750,0000
08/10/2024 09:09:11	50.899.054/0001-09	R\$ 7.120,0000
08/10/2024 09:09:30	45.567.668/0001-53	R\$ 7.700,0000
08/10/2024 09:09:57	05.102.155/0005-86	R\$ 7.300,0000
08/10/2024 09:10:13	00.171.258/0001-50	R\$ 7.650,0000
08/10/2024 09:10:26	29.127.216/0001-02	R\$ 8.460,0000
08/10/2024 09:10:49	45.567.668/0001-53	R\$ 7.600,0000
08/10/2024 09:12:10	00.171.258/0001-50	R\$ 7.550,0000
08/10/2024 09:12:19	45.567.668/0001-53	R\$ 7.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2024 09:01:44	A proposta no valor de R\$ 4.791,9800 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	08/10/2024 09:14:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.899.054/0001-09	08/10/2024 09:38:36	Bom dia! Solicitamos o envio da proposta atualizada conforme último lance e exigências do Termo de Referência, bem como o catálogo/Ficha técnica disponibilizada pelo fabricante do Produto.
Sistema para o participante 50.899.054/0001-09	08/10/2024 09:39:00	Qual o prazo viável para envio da proposta?
Sistema para o participante 50.899.054/0001-09	08/10/2024 09:41:35	Sr. Fornecedor IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ 50.899.054/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Bom dia! Solicitamos o envio da proposta atualizada conforme último lance e exigências do Termo de Referência, bem como o catálogo/Ficha técnica disponibilizada pelo fabricante do Produto..
pelo participante 50.899.054/0001-09	08/10/2024 09:42:47	Bom dia, o prazo solicitado pelo Senhor esta viável, já iremos enviar !
pelo participante 50.899.054/0001-09	08/10/2024 09:56:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:22 de 08/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ 50.899.054/0001-09.
Sistema	08/10/2024 14:04:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2024 14:14:47.
Sistema	08/10/2024 14:17:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 14:17:02	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2024 14:27:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/10/2024 09:41:35	Fornecedor IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ 50.899.054/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 11:43:00. Motivo: Bom dia! Solicitamos o envio da proposta atualizada conforme último lance e exigências do Termo de Referência, bem como o catálogo/Ficha técnica disponibilizada pelo fabricante do Produto..
08/10/2024 09:56:21	Fornecedor IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ 50.899.054/0001-09 finalizou o envio de anexo.
08/10/2024 14:42:47	Fornecedor IMPERIO COMERCIO LTDA, CNPJ 50.899.054/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.120,0000.
08/10/2024 14:42:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/10/2024 14:14:47
Intenção de recurso na habilitação:	08/10/2024 14:27:02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
PREGÃO 90006/2024

Às 14:42 horas do dia 08 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01241000551202489, Pregão nº 90006/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição de Aparelhos de Ar condicionados		
Entrega de propostas:	De 26/09/2024 às 09:00 até 08/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2024 às 09:22:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/10/2024 às 09:23:07	Bom dia a todos os participantes!
Sistema	08/10/2024 às 09:25:13	Daremos início a fase de julgamento das propostas em conformidade com o item 7 do Edital
Sistema	08/10/2024 às 10:42:36	Nos Termos do do art. 60 da lei 14.133/2021, para o item 2 houve a fase de desempate por disputa final. Portanto Os fornecedores empatado não registraram lances nesta fase.
Sistema	08/10/2024 às 10:45:10	Desta forma, mediante consulta técnica nos modelos propostos, constatou que o modelo proposto pela empresa 01.526.502/0001-13 ME/EPP M S ELETRICA E HIDRAULICA LTDA não atende a todos os requisitos solicitados no item 3 do Termo de Referência
Sistema	08/10/2024 às 10:56:10	Prezados, diante a um equívoco referente ao modelo proposto pela empresa LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO, o qual atende ao solicitado no Termo de Referência, iremos voltar a desclassificação e solicitar a proposta ao referido Fornecedor.
Sistema	08/10/2024 às 11:12:40	Prezados, a equipe técnica está avaliando as propostas apresentadas.
Sistema	08/10/2024 às 12:06:48	Prezados, com o objetivo de análise documental pela equipe técnica de apoio, estaremos suspendendo esta sessão e retornaremos ainda hoje (08/10) às 14:00
Sistema	08/10/2024 às 14:32:11	Estamos finalizando a Sessão do Pregão. Agradecemos a todos os participantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/10/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
08/10/2024 às 09:22:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Aparelho Ar Condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 AN			
Quantidade:	14	Valor estimado:	R\$ 4.669,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudaco e Homologado por CPF ***.747.***-*0 - JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO para LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53, melhor lance: R\$ 4.619,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.826.443/0001-04 - 50.826.443 MARCIA MIZAEI CESARINO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6.000,0000	-
Marca/Fabricante: Agratto/HQ Modelo/versão: : Hi-Wall , Modelo: Split Inverte 24000Btus Valor proposta: R\$ 6.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDEIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 4.669,6000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER SPLIT HIWALL Valor proposta: R\$ 4.669,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
28.889.651/0001-01 - ITALIA EMPREENDEIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 10.000,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ELGIN Valor proposta: R\$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
45.567.668/0001-53 - LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 4.619,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PHILCO Modelo/versão: PAC24000IQFM15 Valor proposta: R\$ 4.669,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.502/0001-13 - M S ELETRICA E HIDRAULICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 4.669,0000	-
Marca/Fabricante: frigelar Modelo/versão: TAC-24CHSA1 Valor proposta: R\$ 4.669,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
48.695.172/0001-53 - MGR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 9.200,0000	-
Marca/Fabricante: Midea Modelo/versão: Unidade Valor proposta: R\$ 9.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
05.958.184/0001-10 - NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 8.500,0000	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: 45HJQE24C2CB Valor proposta: R\$ 8.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
04.495.580/0001-96 - RF TEIXEIRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 12.000,0000	-
Marca/Fabricante: FUJITSU Modelo/versão: ASBG24KMBA Valor proposta: R\$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
40.457.662/0001-00 - S VASCONCELOS ROSAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AL	R\$ 4.565,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: vix Modelo/versão: vix Valor proposta: R\$ 4.669,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		
50.147.665/0001-09 - VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 4.669,0000	-
Marca/Fabricante: AGRATTO Modelo/versão: LCST 24QFI -02I LCST 24QFE -02I Valor proposta: R\$ 4.669,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 14		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2024 09:08:22	45.567.668/0001-53	R\$ 4.619,0000
08/10/2024 09:08:46	40.457.662/0001-00	R\$ 4.565,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2024 09:00:03	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2024 09:10:47	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 09:46:35	Bom dia! O modelo proposto atende aos requisitos exigidos no item 3 do Termo de Referência?
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 09:46:42	Bom dia! Solicitamos o envio da proposta atualizada conforme último lance e exigências do Termo de Referência, bem como o catálogo/Ficha técnica disponibilizada pelo fabricante do Produto.
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 09:47:38	Item 3 do Termo de referência para o item:
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 09:48:11	Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, bifásico (2F+T), 220V, 60 Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / aquece / ventila /desumidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora, filtra anti-fungos, gás ecologico R-32, Selo Procel Classe A de eficiência energética , ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto digital sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa),
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 09:49:06	Em especial o selo Procel classificação A de eficiência
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 09:49:28	O modelo proposto atende a estes requisitos?
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 09:49:41	Aguardo a manifestação?
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 09:57:06	Estamos aguardando o posicionamento da empresa
Sistema para o participante 40.457.662/0001-00	08/10/2024 10:13:30	Diante da falta de manifestação da empresa sobre o questionamento, e considerando que a proposta no sistema não descreve o modelo e versão do equipamento, estaremos desclassificando a proposta.
Sistema para o participante 45.567.668/0001-53	08/10/2024 10:18:37	Bom dia! O modelo proposto no sistema, Philco PAC24000IQFM15 consta no site com a função só FRIO. No Termo de referência solicitamos QUENTE/FRIO.
Sistema para o participante 45.567.668/0001-53	08/10/2024 10:19:04	Este modelo proposto atende ao item 3 do Termo de Referência?
Sistema para o participante 45.567.668/0001-53	08/10/2024 10:25:06	Diante da não manifestação sobre o questionamento referente ao modelo proposto e considerando que o modelo proposto no sistema não atende ao Termo de Referência, iremos desclassificar a proposta.
Sistema	08/10/2024 10:26:22	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 4.669,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:31:22 do dia 08/10/2024.
Sistema	08/10/2024 10:31:23	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/10/2024 10:31:23	O item 2 está encerrado.
Sistema para o	08/10/2024 10:57:05	Sr. Fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 45.567.668/0001-53	08/10/2024 10:57:05	45.567.668/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:58:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Solicitamos a proposta atualizada em conformidade com o Termo de Referência.
pelo participante 45.567.668/0001-53	08/10/2024 10:57:24	Prezado, estarei providenciando a proposta
pelo participante 45.567.668/0001-53	08/10/2024 11:08:22	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:22 de 08/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53.
Sistema	08/10/2024 11:38:11	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2024 11:48:11.
Sistema para o participante 45.567.668/0001-53	08/10/2024 11:40:31	Sr. Fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:41:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Solicitamos os documentos de Habilitação da empresa em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.
pelo participante 45.567.668/0001-53	08/10/2024 11:46:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:21 de 08/10/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53.
Sistema	08/10/2024 14:06:59	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2024 14:16:59.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/10/2024 10:57:05	Fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 12:58:00. Motivo: Solicitamos a proposta atualizada em conformidade com o Termo de Referência.
08/10/2024 11:08:22	Fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53 finalizou o envio de anexo.
08/10/2024 11:40:31	Fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 13:41:00. Motivo: Solicitamos os documentos de Habilitação da empresa em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.
08/10/2024 11:46:21	Fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53 finalizou o envio de anexo.
08/10/2024 14:42:47	Fornecedor LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.619,0000.
08/10/2024 14:42:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/10/2024 11:48:11

Intenção de recurso na habilitação:

08/10/2024 14:16:59

Data e hora da consulta: 14/10/2024 16:57
Usuário: ***.368.258-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	66

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233942	1000000000	449052	240129	20UL0017-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/10/2024	Estimativo	01241.000551/2024-89	0,0000	64.666,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
45.567.668/0001-53	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO L	42701-350
Endereço		
ITAGIBA 467 LOJA 11 PITANGUEIRAS		
Município	UF	Telefone
LAURO DE FREITAS	BA	71 31611810

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
EMPENHO DA DESPESA QUE ATENDE AQUISICAO DE 14 APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Local da Entrega
CTI RENATO ARCHER

Informação Complementar
24012905900062024 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 14/10/2024 16:57
Usuário: ***.368.258-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa			Total da Lista	
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			64.666,00	
Subelemento 34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00002 - APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO			64.666,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/10/2024	Inclusão	14,00000	4.619,0000	64.666,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa PAULA GERMANA ROPELO ***.203.168-** 14/10/2024 13:27:30	Gestor Financeiro PEDRO LUCIO LYRA ***.911.268-** 14/10/2024 13:55:43
--	---

Data e hora da consulta: 14/10/2024 17:03
Usuário: ***.368.258-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240129	CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.822.500/0001-60	RODOVIA DOM PEDRO I KM 143,6	13069-901
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019) 3746-6000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	67

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233942	1000000000	449052	240129	20UL0017-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/10/2024	Estimativo	01241.000551/2024-89	0,0000	163.760,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
50.899.054/0001-09	IMPERIO COMERCIO LTDA	70316-102
Endereço		
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A SN SALA 501 E 512 ASA SUL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(62) 98214-2693 / (62) 98422-4206

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
EMPENHO DA DESPESA QUE ATENDE AQUISICOA DE 23 APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Local da Entrega
CTI RENATO ARCHER

Informação Complementar
24012905900062024 - UASG Minuta: 240129

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 14/10/2024 17:03
Usuário: ***.368.258-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		163.760,00		
Subelemento 34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TIPO SPLITPISO TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNIDADES INTERNA/EXTERNA E CONTROLEREMOTO SEM FI O	163.760,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/10/2024	Inclusão	23,00000	7.120,0000	163.760,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa PAULA GERMANA ROPELO ***.203.168-** 14/10/2024 13:27:48	Gestor Financeiro PEDRO LUCIO LYRA ***.911.268-** 14/10/2024 13:56:06
--	---